

[Todas as Marcas](#)[Tire Suas Dúvidas](#)[Compre na Loja](#)[Mais vendidos](#)[Super Atacado](#)[Ofertas](#)[Frete Grátis Para Brasil](#)[Lancamento](#)

Encontre aqui o produto que você procura...

USE O CUPOM DE DESCONTO NA SUA PRIMEIRA COMPRA *CONSULTE REGULAMENTO

[Home](#) [Luvas](#) Luva de Neoprene com Latex NeoLátex DANNY Agentes Químicos DA-224D CA 5774
[Mais vendidos](#)
(Avalie agora!)

Luva de Neoprene com Latex NeoLátex DANNY Agentes Químicos DA-224D CA 5774

Modelo: DA-224D



Conteúdo: Contem 1 Par

Luva em látex natural e neoprene, com reforço extra, interior forrado em algodão flocado, palma antiderrapante. **VANTAGENS E BENEFÍCIOS** Alta resistência química e mecânica em função de sua espessura. A composição em látex e neoprene garantem mais maleabilidade, destreza e liberdade nos movimentos. Ótima relação custo. Ideal para: Manuseio de produtos químicos, agrícolas, higienização, serviços gerais, pintura e construção civil.

[Leia mais +](#)Ficha Comercial: [Consulta](#)CA: 5774 [Consultar CA](#)

Marca: DANNY Referência: 109 Disponibilidade: Em estoque

Escolha Tamanho Desejado Antes de Comprar:

 XG P G M
[Tabela de medidas](#)

à vista com 8% OFF no Boleto ou PIX

R\$ 9,99

ou R\$ 10,86 em até 6x de R\$ 1,81 s/juros

Quantidade:

+	<input type="text" value="1"/>
-	

[Formas de pagamento](#)[Comprar](#)[Ficha Técnica](#)**Luva de Neoprene com...**



Descrição do produto Tabela de medidas

R\$ 9,99 no Pix/Boleto

ou 6x de R\$ 1,81

[Comprar](#)



VOCÊ ESTÁ VENDO

Descrição completa.

Luva de Neoprene com Latex NeoLátex DANNY Agentes Químicos DA-224D CA 5774

Luva em látex natural e neoprene, com reforço extra, espessura de 0,70mm, palma antiderrapante. Um material de borracha sintética, que proporciona uma excelente resistência à tracção e resistência ao calor. Neoprene é compatível com aDYSTRAYuns ácidos e cáusticos. Ele tem uma resistência à abrasão moderada. **Vantagens e Benefícios:**

- Alta resistência química e mecânica em função de sua espessura. A composição em látex e neoprene garantem mais maleabilidade e mobilidade nos movimentos. Ótima relação custo versus benefício. Dedos curvados e um polegar asa fornecem um ajuste natural e maior conforto - Muito boa destreza e sensibilidade - Processo de imersão único que combina o neoprene com látex de borracha natural para maior proteção contra uma ampla gama de produtos químicos - Revestimento rebanho aDYSTRAYodão absorve a transpiração e aumenta o conforto do trabalhador - Alta espessura para aumentar a resistência extra, durabilidade e proteção contra perigos físicos **Normas técnicas/Testes:**

Luvas testadas no IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) sob a norma MT11 e aprovada contra agentes químicos, e EN 388/2003 com aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 1120, onde: . 1 Resistência a abrasão. . 1 Resistência ao corte por lâmina. . 2 Resistência ao rasgamento. . 0 Resistência a perfuração por punção. **Recomendado Para:**

Limpar as peças e máquinas, Fabricação de pesticidas, Manipulação de produtos químicos especiais, Manipulação de ácidos, álcalis, sais e cetonas, Limpeza e elubrificação com sabonetes, formulações de detergentes, ProcJOBELUVmento químico e Fábricas de produtos químicos e transporte. **Higienização:**

Use sabão ou detergente comercial. Não utilize lavagem a seco. Lave por 10 minutos em água morna que não exceda 50°C. Enxague em água morna e/ou quente que não excede 60°C. Repita a lavagem se a sujeira for pesada (segundo ciclo). Enxague em água fria. Seque em temperatura de até 50°C. **Armazenagem:**

Manter em local seco e arejado, protegido da luz solar e de intempéries. Acesse o Catálogo em PDF da Luva NEOLATEX DANNY http://www.superepi.com.br/FILES/_ARQUIVOS/Luva-neolatex-danny-catalogo-super-epi.pdf

CA:5774

Avaliações do Produto

AVALIAÇÕES

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

[Escrever avaliação](#)

Gostou mas ficou com dúvidas?

DÚVIDAS

Pergunte ou consulte a dúvida de outros clientes!

Faca uma pergunta ao lojista ou à outros compradores

[Luva de Neoprene com...](#)





[Descrição do produto](#) [Tabela de medidas](#)

R\$ 9,99 no Pix/Boleto

ou 6x de R\$ 1,81

[Enviar dúvida](#)



SEJA UM CLIENTE PREFERENCIAL SUPER EPI

Receba novidades e ofertas com exclusividade.

Digite aqui seu nome

Digite aqui seu e-mail

[ENVIAR](#)

[Minha conta](#)

[Meus dados](#)

[Meus pedidos](#)

[Meus endereços](#)

[Lista de desejos](#)

[Institucional](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Trocas e Devoluções](#)

[Política de Privacidade](#)

[Regras de Frete](#)

[Prazos de Entrega](#)

[Retire Seu Pedido na Loja](#)

[Atendimento ao Cliente](#)

[Nossa Loja](#)

[Revendedores](#)

[Atendimento](#)

[**\(11\) 2628-0085**](#)

[**\(11\) 2628-0078**](#)

atendimento@superepi.com.br

sac@superepis.com.br

End: Rua Doze de Setembro, 856 - Vila Guilherme - São Paulo - SP

Luva de Neoprene com...



[Descrição do produto](#) [Tabela de medidas](#)

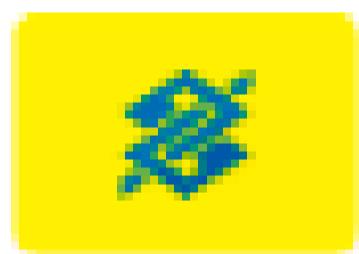
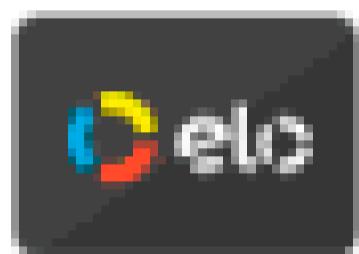
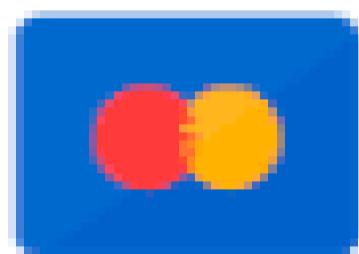
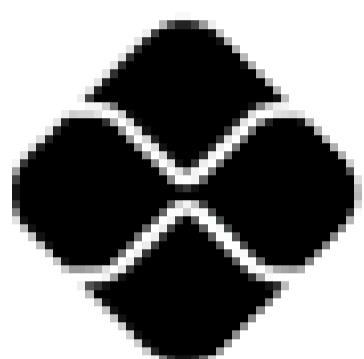
R\$ 9,99 no Pix/Boleto

ou 6x de R\$ 1,81

e fique por dentro de todas as novidades.



Pagamento



2010 - 2024, Super EPI Equipamentos De Proteção Individual LTDA.. Todos os direitos reservados. As fotos aqui veiculadas, logotipo e marca são de propriedade do site www.superepi.com.br. É vetada a sua reprodução, total ou parcial, sem a expressa autorização da administradora do site. Depósito e Loja Física: Rua Doze de Setembro, 856 - Vila Guilherme - São Paulo - SP

Plataforma: [Linx commerce](#)



[Luva de Neoprene com...](#)



Passe o mouse para ampliar a imagem



Luva de Látex/Neoprene, Grande, Amarela e Azul, LNV 300, Vonder VDO2381

[Visite a loja VONDER](#)4,7 284 avaliações de clientes | Pesquisar nesta páginaR\$ 15²³Mais por Menos: 10% off em 10 itens
[Comprar itens elegíveis >](#)Pagamen-
tos e
SegurançaEnviado
pela
AmazonPolítica de
devolução

Tamanho: L (Pacote de 1)

L (Pacote de 1)
R\$15,23 Entrega: sex., 21 de fev.

M (Pacote de 1)
R\$24,90 Entrega: ter., 25 de fev.

XL (Pacote de 1)
R\$33,90 Entrega: sex., 21 de fev.

Cor: yellow

Material Látex, Neoprene

Marca VONDER

Tamanho L (Pacote de 1)

Cor yellow

Contagem 1 unidade
de
unidades

Sobre este item

- Cor da palma da luva: Azul
- Cor do punho da luva: Amarelo
- Tamanho da luva: G
- Tipo do forro da luva: Flocos de algodão

[Relatar um problema com este produto](#)

Outlet

Confira mais produtos com desconto.

[Clique aqui.](#)

Compre com



+



+



Preço total: R\$ 133,93

[Adicionar todos os 3 ao carrinho](#)



Este item: Luva de Látex/Neoprene, Grande, Amarela e Azul, LNV 300, Vonder VDO2381

Luva Nitrílica com Forro, Tamanho M, Vonder VDO2440

Luva de Látex, Tamanho M, Cor Amarela, Antiderrapante, com Forro, Vonder VDO2375

R\$ 15,23

R\$ 26,90

R\$ 45,90

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



COPPER HEAL Arrite Compressão Luvas Full Hand - Luvas De Cobre - Arrite Reumatóid...

908

Escolha da Amazon em Luvas para Academia e Exercícios

R\$ 89,00



Combo Vassoura de Mão e Pá Pequena para Limpeza de Mesa e Estofados - Compacto...

19

R\$ 27,90



Mel Flores de Assa-Peixe 300g Bisnaga - Empório do Mel

31

R\$ 29,47

(R\$ 29.470,00/kg)



Sílica Gel - 200 Sache/Pacote de 1g - Desumidificador, Dessecante, Antimofo,...

27

Escolha da Amazon em Desumidificadores com Resfriamento

R\$ 43,97



Luva de Silicone de Lavar Louças Esponja Magica Macia Suporte Para Pendurar Resistente

12

R\$ 40,98

Kit de de Pr

R\$

Clientes que compraram este item também compraram



Danny Luva Silver Látex Tamanho Grande Cor Amarela

153

R\$ 11,40

Entrega em fev 17 - 21



Danny Luva Silver Látex Tamanho Médio Cor Azul

225

Mais de 50 visualizações no mês passado

R\$ 14,02 (R\$ 14,02/Unidade)

Entrega em fev 17 - 21



Sabonete Marsiglia in Fiore, Nesti Dante

410

R\$ 15,90

Entrega em fev 17 - 21



Luva de Látex Versátil, Tamanho G, Cor Amarela, Linha Brilhus, Bettanin

331

R\$ 8,00

Entrega em fev 17 - 25

Procurando informações específicas?

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Fabricante	VONDER
Número da Peça	VDO2381
Certificação	Não aplicável
Tamanho	L (Pacote de 1)
Cor	yellow
Material	Látex, Neoprene
Tipo de fonte de energia	Não aplicável
Quantidade por pacote	1
Número de produtos	1

Informações adicionais

Dimensões do pacote	23.2 x 14.2 x 2.2 centímetros
Disponível para compra desde	9 novembro 2017
Avaliações de clientes	4,7 284 avaliações de clientes 4,7 de 5 estrelas



Componentes incluídos	1 Par de luvas
Funciona a bateria ou pilha?	Não
Comprimento	220 centímetros
Largura	130 centímetros
Altura	10 centímetros
Fabricante	VONDER
Modelo	VDO2381
Número do modelo	VDO2381
Dimensões do produto	220 x 130 x 10 cm; 0,1 g
ASIN	B0779CNCBR
Marca	VONDER
EAN	7893946416850

Ranking dos mais vendidos

Nº 3.732 em Ferramentas e Materiais de Construção
 (Conheça o Top 100 na categoria Ferramentas e Materiais de Construção)
 Nº 52 em Luvas de Laboratório, Segurança e de Trabalho
 Nº 522 em Máscaras e Artigos Médicos

Descrição do produto

Indicada para proteção das mãos no manuseio de produtos químicos, na indústria de alimentos, agroindústria, manutenção industrial e na preparação e aplicação de defensivos agrícolas. Utilize sempre equipamentos de proteção individual Vonder. Conheça essas e outras novidades do maior mix de ferramentas e máquinas do Brasil. É Bom Trabalhar com Vonder.

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



COPPER HEAL Artrite Compressão Luvas Full Hand - Luvas De Cobre - Artrite Reumatóid...

1.516

R\$ 89,00



Kit com 2 Luvas Térmicas de Silicone em Formato de Bico de Pato - Proteção e Estilo...

13

R\$ 38,98



Luva de Silicone de Lavar Louças Esponja Magica Macia Suporte Para Pendurar Resistente...

12

R\$ 40,98



Kit 3 Luva Green Volk Emborrachada Corrugada Revestida Banho Latex Luva...

19

R\$ 27,90



Combo Vassoura de Mão e Pá Pequena para Limpeza de Mesa e Estofados - Compacto...

30

(R\$)

Patrocinado

Avaliações de clientes

4,7 de 5

284 avaliações globais

5 estrelas 78%

Avaliações com imagens[Ver todas as fotos >](#)



4 estrelas	<input type="checkbox"/>	17%
3 estrelas	<input type="checkbox"/>	3%
2 estrelas	<input type="checkbox"/>	2%
1 estrela	<input type="checkbox"/>	1%



Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

[Melhores avaliações](#)

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

[Escreva uma avaliação](#)

Principais avaliações do Brasil

Fred Astaire

Melhor luva para lavar louça da Amazon.

Avaliado no Brasil em 10 de novembro de 2024

Tamanho: L (Pacote de 1) Cor: yellow [Compra verificada](#)

Com certeza a melhor luva de borracha que você vai encontrar aqui na Amazon, o material é muito grosso e não vai rasgar fácil. Porém eu vi que o preço dela mais que dobrou nos últimos dias. Antes custava entre 15 e 18 reais, agora na data de postagem da minha avaliação ela está custando 33 reais o tamanho Grande que eu costumava comprar. Por esse valor absurdo não vale a pena :/

1 pessoa achou isso útil

[Útil](#)

[Denunciar](#)

Arthur Cardozo

Muito boas

Avaliado no Brasil em 2 de novembro de 2024

Tamanho: M (Pacote de 1) Cor: yellow [Compra verificada](#)

Gostei das luvas. Estava com receio de serem pequenas mas o tamanho M coube certo em minhas mãos. Creio que todas as luvas deveriam vir com fechamento melhor nos punhos mas essa vai me servir. Parece ser bem resistente.

[Útil](#)

[Denunciar](#)

antonio marcos silva

Bom produto

Avaliado no Brasil em 25 de setembro de 2024

Tamanho: M (Pacote de 1) Cor: yellow [Compra verificada](#)

Atende as expectativas.

[Útil](#)

[Denunciar](#)

Tatiana

Ótima qualidade.

Avaliado no Brasil em 14 de dezembro de 2024

Tamanho: L (Pacote de 1) Cor: yellow [Compra verificada](#)

Achei ótima a qualidade e na medida certa.

[Útil](#)

[Denunciar](#)

Irene Kiss

Luvas de borracha

Avaliado no Brasil em 13 de dezembro de 2024

Tamanho: M (Pacote de 1) Cor: yellow [Compra verificada](#)

Ótimo produto para proteger as mãos na limpeza

[Útil](#)

[Denunciar](#)

Elvis Muniz

Boa

Avaliado no Brasil em 28 de novembro de 2024

Tamanho: M (Pacote de 1) Cor: yellow [Compra verificada](#)

Boa.

[Útil](#)[Denunciar](#)

Nelson Minami

Muito bom

Avaliado no Brasil em 12 de dezembro de 2024

Tamanho: M (Pacote de 1) Cor: yellow [Compra verificada](#)

Muito bom

[Útil](#)[Denunciar](#)

EDSON A.

ELOGIO

Avaliado no Brasil em 2 de abril de 2024

Tamanho: M (Pacote de 1) Cor: yellow [Compra verificada](#)

bom preço,o produto é impermeavel resistente facilidade de manusear produtos,muito boa,excelente compra.

[Útil](#)[Denunciar](#)[Veja mais avaliações >](#)

Patrocinado

[Voltar ao início](#)**Conheça-nos**[Sobre a Amazon](#)[Informações corporativas](#)[Carreiras](#)[Comunicados à imprensa](#)[Comunidade](#)[Acessibilidade](#)[Amazon Science](#)**Ganhe dinheiro conosco**[Venda na Amazon](#)[Proteja e construa a sua marca](#)[Forneça para a Amazon](#)[Publique seus livros](#)[Seja um associado](#)[Anuncie seus produtos](#)**Pagamento**[Meios de Pagamento](#)[Compre com Pontos](#)[Cartão de Crédito](#)**Deixe-nos ajudar você**[Sua conta](#)[Frete e prazo de entrega](#)[Devolução e reembolsos](#)[Gerencie seu conteúdo e dispositivos](#)[Recalls e alertas de segurança do produto](#)[Ajuda](#)

Brasil



Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	504056-6
Marca:	FORD
Modelo:	F-12000 2p (diesel)
Ano Modelo:	2005
Autenticação	39lwpzkzyvwj
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 11:46
Preço Médio	R\$ 66.037,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	509230-2
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atego 1518 2p (diesel)
Ano Modelo:	2005
Autenticação	cftthh2h1hv9wj
Data da consulta	terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 08:50
Preço Médio	R\$ 91.188,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	504011-6
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 1215 2p (diesel)
Ano Modelo:	1998
Autenticação	04wclp26sd56
Data da consulta	terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 08:36
Preço Médio	R\$ 57.702,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	509016-4
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	1720 2p (diesel)
Ano Modelo:	2004
Autenticação	cgm8d5fsg3sr9
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 15:14
Preço Médio	R\$ 93.386,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	515112-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	24-250 E Constellation 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	2010
Autenticação	k2nlltp438cdn
Data da consulta	segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:32
Preço Médio	R\$ 204.976,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	515112-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	24-250 E Constellation 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	2012
Autenticação	lvrbs0n7h4cl3
Data da consulta	segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:32
Preço Médio	R\$ 225.521,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	515112-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	24-250 E Constellation 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	2013
Autenticação	mb9nvlcgv5cq8
Data da consulta	segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:32
Preço Médio	R\$ 238.791,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	515112-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	24-250 E Constellation 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	lg5vl0wbrkchhw
Data da consulta	segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:32
Preço Médio	R\$ 215.658,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	504056-6
Marca:	FORD
Modelo:	F-12000 2p (diesel)
Ano Modelo:	2005
Autenticação	39lwpzkzyvwj
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 11:46
Preço Médio	R\$ 66.037,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	504077-9
Marca:	FORD
Modelo:	F-4000 TURBO CUMMINS 2p (diesel)
Ano Modelo:	1997
Autenticação	0yc0cnfthr2z
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 11:47
Preço Médio	R\$ 57.148,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	504011-6
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 1215 2p (diesel)
Ano Modelo:	1998
Autenticação	04wclp26sd56
Data da consulta	terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 08:36
Preço Médio	R\$ 57.702,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	509037-7
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	L-1113 2p (diesel)
Ano Modelo:	1989
Autenticação	xnz2smgnld9f
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 15:02
Preço Médio	R\$ 48.501,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	504011-6
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 1215 2p (diesel)
Ano Modelo:	1998
Autenticação	04wclp26sd56
Data da consulta	terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 08:36
Preço Médio	R\$ 57.702,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	504077-9
Marca:	FORD
Modelo:	F-4000 TURBO CUMMINS 2p (diesel)
Ano Modelo:	1997
Autenticação	0yc0cnfthr2z
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 11:47
Preço Médio	R\$ 57.148,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	504011-6
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 1215 2p (diesel)
Ano Modelo:	1998
Autenticação	04wclp26sd56
Data da consulta	terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 08:36
Preço Médio	R\$ 57.702,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	509037-7
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	L-1113 2p (diesel)
Ano Modelo:	1989
Autenticação	xnz2smgnld9f
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 15:02
Preço Médio	R\$ 48.501,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	015065-7
Marca:	Hyundai
Modelo:	HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD)
Ano Modelo:	2008 Diesel
Autenticação	4f10cpn5x254
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 15:36
Preço Médio	R\$ 66.417,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	015065-7
Marca:	Hyundai
Modelo:	HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD)
Ano Modelo:	2010 Diesel
Autenticação	6nprnn5p29cb
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 15:38
Preço Médio	R\$ 72.271,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	015065-7
Marca:	Hyundai
Modelo:	HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD)
Ano Modelo:	2011 Diesel
Autenticação	7lhfsjzfpfgk
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 15:39
Preço Médio	R\$ 74.727,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	015065-7
Marca:	Hyundai
Modelo:	HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD)
Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	cf9r3pyj4clwg
Data da consulta	segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 15:40
Preço Médio	R\$ 92.491,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	811139-1
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 160 START
Ano Modelo:	2021
Autenticação	hfj7pyd4zrfy
Data da consulta	quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 11:53
Preço Médio	R\$ 13.742,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	811139-1
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 160 START
Ano Modelo:	2022
Autenticação	hst30c4w62j5
Data da consulta	quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 11:53
Preço Médio	R\$ 14.457,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	811139-1
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 160 START
Ano Modelo:	2023
Autenticação	h0tc6hzzv1nd
Data da consulta	quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 11:52
Preço Médio	R\$ 15.052,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	811139-1
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 160 START
Ano Modelo:	2024
Autenticação	h9gzx0p2d7rm
Data da consulta	quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 11:53
Preço Médio	R\$ 15.791,00



NOTA TÉCNICA

Data da Finalização: 14/01/2025

PESQUISA REALIZADA PELA PLATAFORMA DIGITAL M2A COMPRAS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente cotação de preço é a LAVAGEM DE CAMINHÃO E DESINFECTAÇÃO, LAVAGEM DE MOTO E INCINERAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME Nº 65/2021:

- Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Item 1 - LAVAGEM DE CAMINHÃO E DESINFECTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO:

LAVAGEM DE CAMINHÃO E DESINFECTAÇÃO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Serviço	5	30,60	16,27%	157,53	218,73
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	Barbalha		TCE-CE		02/08/2024	161,67
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7839854	RICARDO DA SILVA FERREIRA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS		M2A Compras		04/04/2024	150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7839857	ME AUTO SERVICE EIRELI			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ		Compras Municipais-CE		02/04/2024	200,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7839855	ROZALBA ARAGAO CAVALCANTE 16985656315			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
1.4	Icapuí		TCE-CE		27/03/2024	209,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7839856	E A BARRETO DA SILVA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
1.5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ARACUAIA		Compras Municipais-PA		27/02/2024	220,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7839853	DENNISY SILVA CORREIA 70081879202			Exequível		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Item 2 - LAVAGEM DE MOTO

ESPECIFICAÇÃO:

LAVAGEM DE MOTO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Serviço	4	0,50	3,28%	14,75	15,75
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
21	Pacoti		TCE-CE		30/08/2024	15,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
7839858	SEBASTIAO JOSE LOPEZ COSTA ME				Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	Cedro		TCE-CE		03/05/2024	15,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
7839859	CEDRO DIESEL LTDA - EPP				Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ		Compras Municipais-CE		02/04/2024	16,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
7839860	ROZALBA ARAGAO CAVALCANTE 16985656315				Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
2.4	Câmara Municipal de Patos		M2A Compras		22/03/2024	15,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
7839861	LAUDEMIRO DA SILVA ARAUJO 80551912472				Exequível	

Item 3 - INCINERAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR

ESPECIFICAÇÃO:

INCINERAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Quilograma	5	1,62	19,91%	6,52	9,76
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
3.1	Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá		M2A Compras		25/10/2024	7,50
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
7839862	FARIAS MAGALHAES SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI				Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
3.2	Varjota		TCE-CE		03/09/2024	9,30
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
7839865	POLLYECO EIRELI ME				Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
3.3	Chorozinho		TCE-CE		28/05/2024	7,50
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
7839864	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA				Exequível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Compras Municipais-CE	02/04/2024	10,23
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
7839863	BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.5	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	Compras Municipais-CE	20/03/2024	6,15
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
7839866	POLLYECO EIRELI	Exequível		

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME Nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de média aritmética em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

Média aritmética: Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

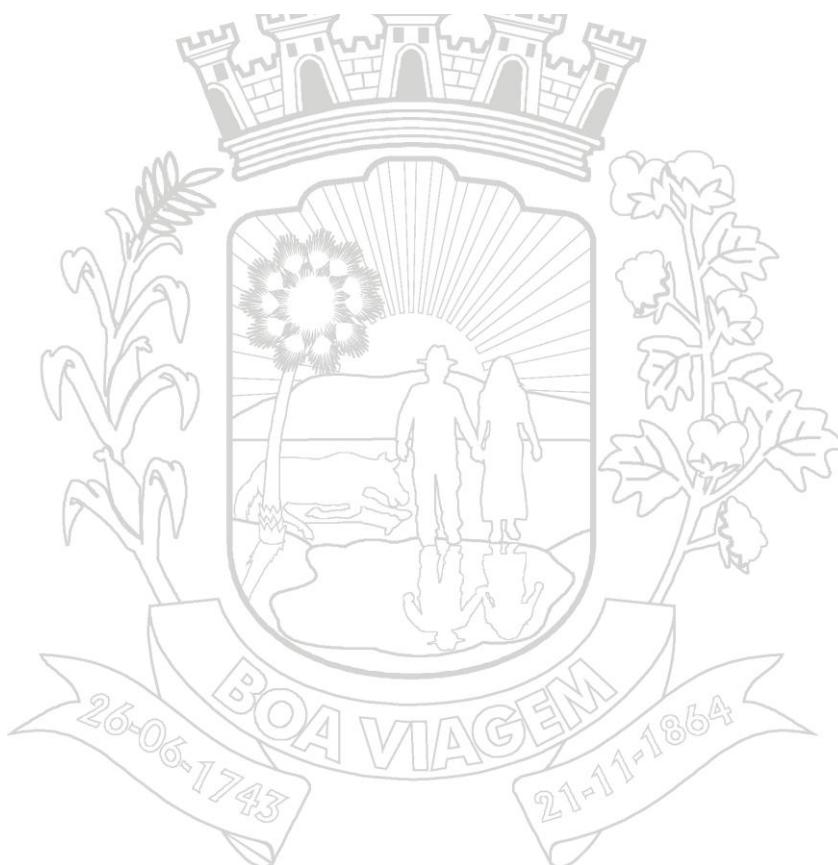
<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1- LAVAGEM DE CAMINHÃO E DESINFECTAÇÃO	1,0	Média	188,13	188,13
2- LAVAGEM DE MOTO	1,0	Média	15,25	15,25
3- INCINERAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR	1,0	Média	8,14	8,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>

COTAÇÃO (C/ ENCARGOS)

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
I6131	PINCEL DE TUCUM PARA CAIAÇÃO (PADRÃO MUTIRÃO)	KG	6,75
I2418	SACO PLÁSTICO EM PROLIPROPILENO PARA 50kg	UN	0,98
I2620	CARRINHO DE MÃO	UN	271,21

PREÇOS DE INSUMOS - BANCO NACIONAL



MES DE COLETA: 12/2024

LOCALIDADE: 0760 - FORTALEZA

ENCARGOS SOCIAIS (%) HORISTA 115,02 MENSALISTA 71,66

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	ORIGEM DO PREÇO	PREÇO MÉDIO R\$
36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	PAR	CR	39,74
36152	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMADA NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UN	CR	5,38
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	CR	17,94
12892	LUVA RASPAS DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	CR	12,42
13244	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	C	49,99
2711	CARRINHO DE MAO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CÂMARA	UN	AS	199,9
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	CR	1,95
38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	CR	25,79
38476	ESCALA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, *2,30* X *0,57* M (ALTURA UTIL X LARGURA MÍNIMA), MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS, CAPACIDADE *100* KG	UN	AS	372,18
4227	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSE, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	CR	29,38
4229	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, DE MULTIPLAS APlicações E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	KG	CR	46,92
40812	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (MENSALISTA)	MES	CR	2826,26

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

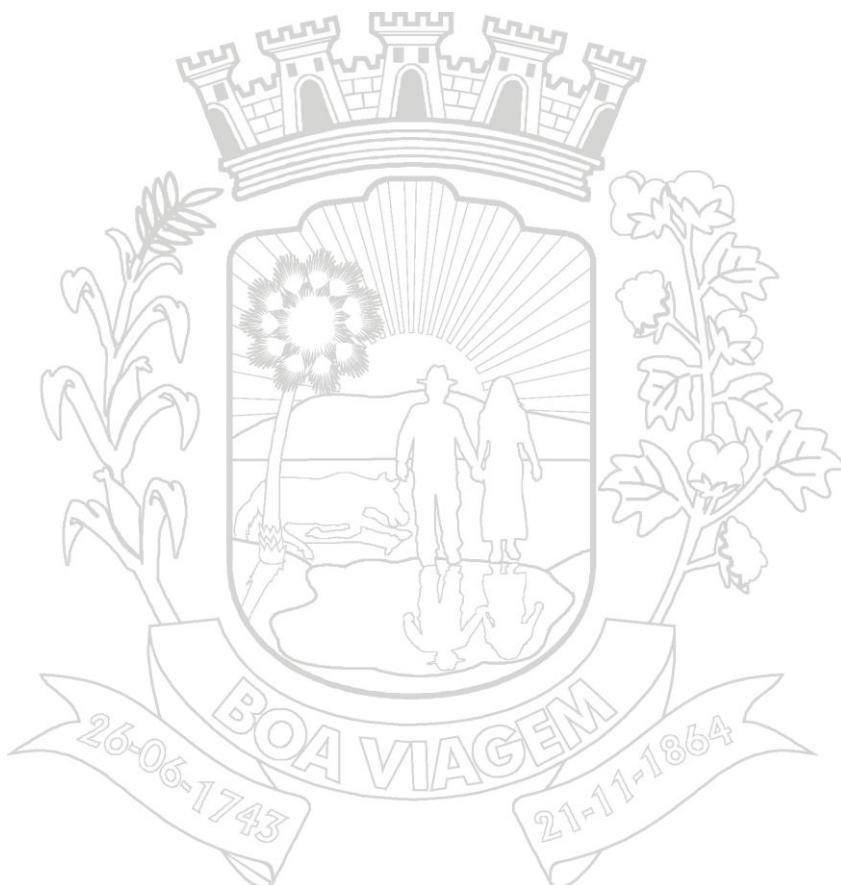
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
26/01/2025	01/02/2025	CEARA	CANINDE	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	5,02	0,112	4,89	5,25	0,022
26/01/2025	01/02/2025	CEARA	CANINDE	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$/l	6,65	0,081	6,61	6,80	0,012
26/01/2025	01/02/2025	CEARA	CANINDE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,51	0,176	6,09	6,60	0,027
26/01/2025	01/02/2025	CEARA	CANINDE	GNV	1	R\$/m³	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
26/01/2025	01/02/2025	CEARA	CANINDE	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,57	0,259	5,99	6,69	0,039

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



12 – COMPOSIÇÃO DO B.D.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
OBRA: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
FONTE: SINAPI-CE 12/2024 / SEINFRA-CE 028.1 (COM DESONERAÇÃO) / COTAÇÃO DE PREÇO
DATA BASE: JANEIRO/2025



**PREFEITURA DE
BOAVIAGEM**
O Trabalho Não Pode Parar

PROCESSO ADMINISTRATIVO
 2239
 ASSINADO
 ELETRONICAMENTE

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU (TC 036.076/2011-2)

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,10%
SRG	SEGUROS/RISCOS/GARANTIAS	1,50%
L	LUCRO	7,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%
T	TRIBUTOS ISS	3,00%
	TRIBUTOS PIS/COFINS	3,65%

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI

$$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)]/(1-T)\} -1$$

TAXA DO B.D.I. ADOTADA:	25,62%
--------------------------------	---------------

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa
Seguro (S) + Garantia (G)	De 0,28% até 0,75%
Risco (R.)	De 1,00% até 1,74%
Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%
Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71%
Lucro (L)	De 3,43% até 6,71%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%

GEORDANO DE

ARAUJO

PESSOA:87972590397

GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA

Engenheiro Civil

RNP Nº 0600183610

Assinado de forma digital

por GEORDANO DE ARAUJO

PESSOA:87972590397



13 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CODIGO	DESCRÍÇÃO	ONERADA	
		HORA %	MES %
A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A Total dos Encargos Sociais Básicos		36,80	36,80
B			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		48,36	19,04
C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		10,70	8,09
D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		18,29	7,38
E			
E1			
E2	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,50	0,38
TOTAL(A + B + C + D)%		114,15	71,31

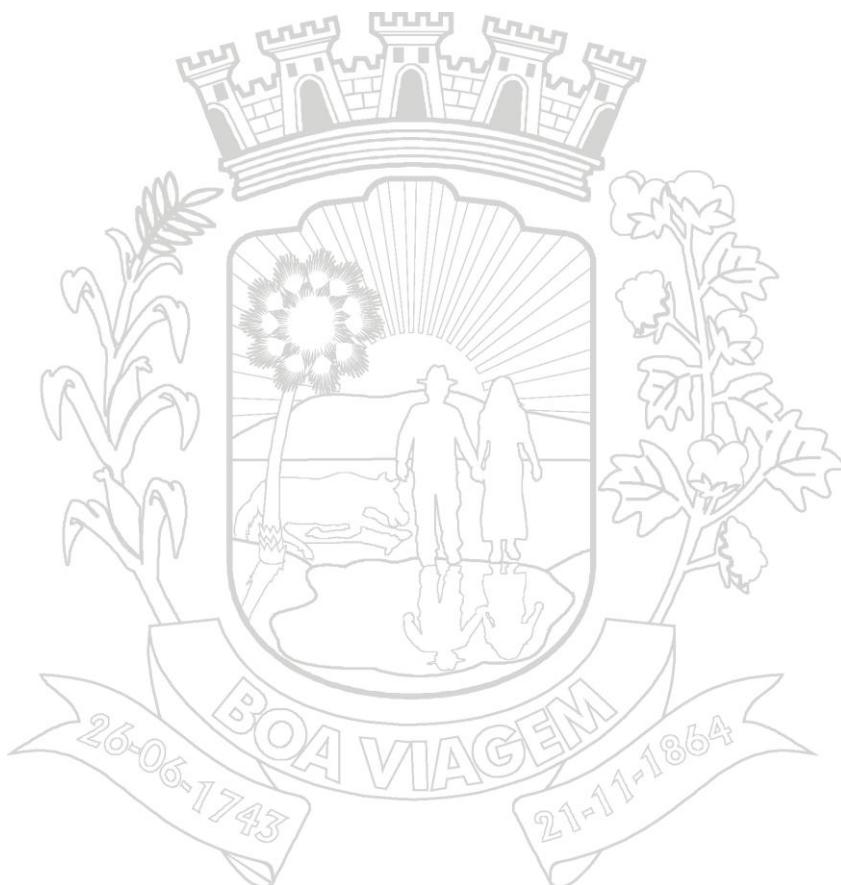
(*) A Desoneração da Folha de Pagamento através da CPRB é destinada a determinadas atividades, conforme previsto no ANEXO I da IN da Receita Federal do Brasil nº 1436/13.

Para as atividades de Coleta de Resíduos (CNAE grupo 381), não existe a previsão legal para DESONERAÇÃO da folha de pagamento através da adoção da CPRB

GEORDANO DE ARAUJO Assinado de forma digital por
PESSOA:87972590397 **GEORDANO DE ARAUJO**
GEORDANO DE ARAUJO PESSOA
 Engenheiro Civil
 RNP Nº 0600183610



14 – ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600183610

Registro: 0600183610CE

Empresa contratada: GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP

Registro : 0000397032-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

PRAÇA MONSENHOR JOSE CANDIDO

Nº: 100

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VIAGEM

UF: CE

CEP: 63870000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 10/02/2025

Valor: R\$ 11.858.239,80

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSOS LOGRADOURO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS BAIRROS E LOCALIDADES

Cidade: BOA VIAGEM

UF: CE

CEP: 63870000

Data de Início: 10/02/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -5.134029, -39.734338

Finalidade: Ambiental

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	53.542,80	m3
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	53.542,80	m3
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	18.147,60	kg
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	18.147,60	kg
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.15 - DE PODA DE ÁRVORES	4.500,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.15 - DE PODA DE ÁRVORES	4.500,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO DOS SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

GEORDANO DE ARAUJO
PESSOA:87972590397

Assinado de forma digital
por GEORDANO DE ARAUJO
PESSOA:87972590397

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwb7x
Impresso em: 12/02/2025 às 15:51:28 por: , ip: 170.82.29.111





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

GEORDANO DE
ARAUJO
PESSOA:87972590397

INICIAL
Assinado de forma digital
por GEORDANO DE ARAUJO
PESSOA:87972590397

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA - CPF: 879.725.903-97

MUNICIPIO DE BOA
VIAGEM:07963515000136
Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE BOA VIAGEM:07963515000136

MUNICIPIO DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local _____ data _____

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 12/02/2025

Valor pago: R\$ 271,47

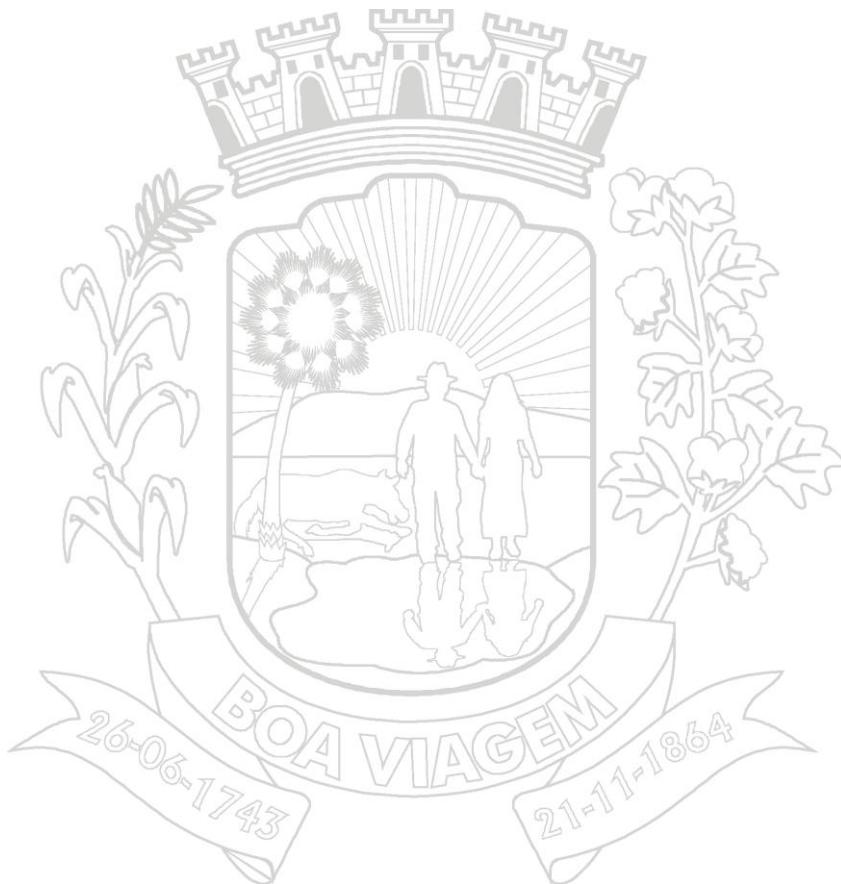
Nosso Número: 8217716197

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwb7x
Impresso em: 12/02/2025 às 15:51:28 por: , ip: 170.82.29.111





15 – OUTROS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
OBRA: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
FONTE: SINAPI-CE 12/2024 / SEINFRA-CE 028.1 (COM DESONERAÇÃO) / COTAÇÃO DE PREÇO
DATA BASE: JANEIRO/2025



DEPRECIAÇÃO REFERENCIAL (%)

Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

Fonte: TCE RS, 2019

GEORDANO DE ARAUJO Assinado de forma digital
PESSOA:87972590397 por GEORDANO DE ARAUJO
PESSOA:87972590397
GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Engenheiro Civil
RNP Nº 0600183610



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM
O Trabalho Não Pode Parar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
OBRA: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS
FONTE: SINAPI-CE 12/2024 / SEINFRA-CE 028.1 (COM
DESONERAÇÃO) / COTAÇÃO DE PREÇO
DATA BASE: JANEIRO/2025



REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

FÓRMULA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$Jm = \frac{Im \times i}{12}$$

$$Im = (V_0 - V'_r) \frac{(n+1)}{2n} + Vr$$

Jm= remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

Im = investimento médio

V0 = valor inicial do bem

Vr = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

GEORDANO DE
ARAUJO
PESSOA:87972590397

GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA

Engenheiro Civil
RNP Nº 0600183610

Assinado de forma
digital por GEORDANO
DE ARAUJO
PESSOA:87972590397



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000434/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009008/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201246/2024-97
DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de ruas e avenidas**, com abrangência territorial em **CE**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de janeiro de 2024, fica assegurado o piso salarial da categoria de GARI DE VARRÍÇAO, GARI COLETOR, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOAS, PROFISSIONAL QUE LABORE EM CAPINAÇÃO, PINTURAS DE MEIO FIO E ATIVIDADES SIMILARES, o valor de **R\$ 1.483,61 (Um mil, quatrocentos e oitenta e tres reais e sessenta e um centavos)**, para todo Estado do Ceará, para exercer uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que recebem acima do piso salarial previsto na presente cláusula deverá ter reajustado o salário em 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento), sobre o salário base recebido no mês de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os empregados que exercem a atividade de porteiro receberão salário no valor de **R\$ 1.665,27 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** e cumprirão uma jornada de trabalho em regime de 12 x 36 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os empregados que exercem a atividade de encarregado de turma/ chefe de equipe será pago o piso salarial de **R\$ 1.982,83 (Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três**



centavos).

PARÁGRAFO QUARTO – HORAS EXTRAS: As horas trabalhadas que ultrapassarem às 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento)

PARÁGRAFO QUINTO – Para os empregados que recebem adicional de insalubridade, este também comporá a base de cálculo das horas extras, a partir da CCT/2012.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando o labor for prestado aos domingos, serão compensados na mesma semana de acordo com a escala de revezamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando o labor for prestado em dia feriado, às horas trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% sobre a hora normal.

PARÁGRAFO OITAVO – As diferenças salariais da folha de janeiro, fevereiro e março de 2024, serão pagas, em duas parcelas iguais, nas folhas de pagamento de abril e maio de 2024. As diferenças de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, excetuando salários, serão pagas até o final do mês de maio de 2024, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

PARÁGRAFO NONO - As diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até o final de maio de 2024.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO QUINZENAL

A empresa efetuará os pagamentos dos salários quinzenalmente na forma a seguir:

- 1) Até o dia 20 (vinte) – adiantamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do salário nominal;
- 2) Até o 5º dia útil será efetuado pagamento do saldo remanescente do mês.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, tipo contra cheque, formalmente preenchido, com a discriminação das parcelas salariais recebidas com os respectivos descontos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei 7.415/85.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregado estudante, matriculado em curso regular previsto em lei, desde que faça comunicação prévia à empresa, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, não poderá prestar serviços além da jornada normal de trabalho, durante o período letivo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE



CLÁUSULA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão, a título de adicional de insalubridade, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salário mínimo aos trabalhadores que laborem na função GARI DE VARRIÇÃO e aos empregados que trabalham internamente nas garagens, desde que mantenham contato direto com resíduos sólidos decorrentes da coleta urbana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhadores que exercem a função de CAPINADOR, PODADOR, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas de varrição, podação e capinação, deverão receber o pagamento a título de adicional de insalubridade, no percentual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empregados que desempenharem a função de GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, COLETOR DE LIXO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CANAL, LAGOAS, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas das funções destacadas, o percentual será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a participação nos resultados, na forma da Lei 10.101/2000, em favor dos trabalhadores, e será pago semestralmente, de acordo com o Art. 3º § 2º da Lei 10.101/2000, tendo por base o valor de **R\$ 133,82 (cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)** por mês para **GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA**. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade de **GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO**, o valor será de **R\$ 86,58 (oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado que, havendo alguma reclamação por parte dos empregados com relação à produção semestral, a empresa obriga-se a esclarecer a forma de distribuição, através de demonstrativos individuais do empregado requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade na **MANUTENÇÃO /ADMINISTRAÇÃO**, o valor será de **R\$ 133,82 (cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO QUARTO – Sobre o valor da participação ora pactuada, não incidirá encargos, exceto o relativo ao Imposto de Renda.

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;

OBS: As ausências poderão acarretar em medidas disciplinares.

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 133,82 mensal**.



OBS: Para o gari coletor que recolher mais de 123 ton/mensal o valor da PLR será pago multiplicando-se o total de toneladas mensais pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) / ton.

GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO:

01 – Devolução de equipamentos em perfeitas condições de trabalho, baseado na média das checagens dos 5S's no semestre.

02 – ASO em dia conforme programação do SESMT

03 – Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 86,58 mensal**.

MANUTENÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;

03 - Atingir critérios definidos pela empresa quanto aos atingimentos dos indicadores estabelecidos pelas empresas;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 133,82 mensal**

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas deverão enviar para o sindicato laboral no prazo de até 45 dias após a homologação desta convenção, proposta dos critérios de pagamentos para serem efetivados através de acordo coletivo de trabalho exclusivamente para pagamento de PL da manutenção/administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso as empresas não apresentem os critérios no prazo preestabelecido no parágrafo sexto, prevalecem como único critério de pagamento os itens 1 e 2 da cláusula sétima - referente a MANUTENÇÃO/ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO - Para fins de apuração do valor devido da PLR, não será considerado como ausência quando o afastamento do trabalhador quando decorrer de (i) acidente de trabalho, (ii) realização de cirurgia e (iii) covid e influenza, ambas durante o período da pandemia.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE REFEIÇÃO

Cada empregado que presta serviço terá direito a receber vale (ou cartão) refeição ou vale (ou cartão) alimentação, pago até o 1º (primeiro) dia de trabalho do mês, no valor de **R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**, por dia, descontando-se **R\$ 0,90 (noventa centavos)** por mês de cada empregado. Aos empregados que prestam serviço na manutenção o valor do vale será de **R\$ 24,79 (vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)** por dia, descontando-se **R\$ 0,90 (noventa centavos)** por mês de cada empregado

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falta do trabalhador beneficiado, o vale refeição será proporcional aos dias trabalhados no mês, que deverão ser descontados por ocasião do recebimento dos vales a serem utilizados no mês seguinte.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa não descontará os vales refeição de até 02 (dois) dias de legalmente justificadas no mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se por necessidade do serviço o empregado for escalado para trabalhar nos dias de domingo e/ou feriado, e não tiver recebido vale transporte ou refeição destinados àquele dia específico de labor, o empregado somente será obrigado a cumprir a jornada se receber previamente os vales refeição e vales transporte.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados terão direito a percepção do vale-refeição/alimentação, quando das suas férias, desde que preenchidos os requisitos destacados abaixo, a serem apurados em referência ao período aquisitivo de suas férias:

- 1) até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas em cada mês;
- 2) zero ocorrência de procedimentos disciplinares;
- 3) zero reclamações das áreas limpas;
- 4) ASO em dia conforme programação do SESMT;

a) O trabalhador que preencheu os requisitos acima de forma integral no período aquisitivo de suas férias, terá direito ao pagamento do vale-refeição/alimentação integral no período de gozo de férias;

b) O trabalhador que não preencher os requisitos em algum dos meses durante o período aquisitivo de suas férias, não perderá o direito ao vale-refeição/alimentação, mas apenas será deduzido 1/12 avos referentes a cada mês que não preencheu os requisitos em sua totalidade.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSPORTE GRATUITO

Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais e horários onde não circulam transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a jornada, por qualquer motivo, a circulação dos mesmos, o empregador colocará a sua disposição meio eficaz e seguro de locomoção, até a sua residência, considerando o tempo de deslocamento horas *in intinere, desde de que ultrapasse uma hora de deslocamento*.

PARÁGRAFO UNICO - No caso de trabalho prestado nas áreas além dos limites do município sede do local de trabalho, ou seja, regiões metropolitanas, distritos, as empresas fornecerão transporte apropriado para efetivo deslocamento dos trabalhadores até o local de execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE

É obrigatório o fornecimento de vales transportes aos empregados. Estes serão entregues até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, exceto nos casos em que a empresa fornecer transporte aos mesmos. O desconto de até 6% (seis por cento) do vale incidirá sobre o piso salarial do empregado, proporcional aos vales recebidos.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS

As empresas que mantiverem convênio de assistência odontológica, com a participação dos empregados nas custas respectivas, deverão assegurar aos mesmos o direito de optar, ou não, pela aceitação do convênio existente. A opção do empregado só terá validade se for feita por escrito. O empregado que optar pela aceitação ou aquele que dela desistir, não terá direito aos benefícios decorrentes do convênio a partir da data que efetuar sua desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONVÊNIOS COM FARMÁCIA

As empresas comprometem-se a fazer convênios com farmácias objetivando que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, procedido pelo preço cobrado pela farmácia integralmente



ou em até duas vezes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

Fica assegurado a todo empregado abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um Plano de Saúde intermediado pela empresa, pagamento integral de **100% (cem por cento) do valor**, pago pelo empregador, com desconto de 0,15 (quinze centavos) em folha de pagamento, pelo que fica de logo a empresa autorizada a efetuar o aludido desconto.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em quaisquer circunstâncias, no valor equivalente a 2,5 (dois e meio) pisos salariais no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a apresentação da certidão de óbito.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxilio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 234,10 (duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos) mensais.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas firmarão contrato de seguro de vida em grupo gratuito, beneficiando aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva, cobrindo **MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO E INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE DE TRABALHO**, com valor de cobertura inicial de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

A título de incentivo à assiduidade fica assegurado o fornecimento de cesta básica até o 5º dia útil do mês subsequente com participação de 0,5% (meio por cento), do custo da cesta pelo trabalhador sobre os critérios abaixo especificados:

- 100% (cem por cento) de assiduidade no mês;
- das faltas justificadas segundo à cláusula vigésima oitava;
- comparecer a cada 6 (seis) meses para realização de exames periódicos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado a entrega da cesta para os colaboradores mesmo estando de férias, assim como quando estiverem sob gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário e todo o período de afastamento por acidente de trabalho,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão compor a cesta básica:

- 1) – 4 Kg de feijão;
- 2) – 7 Kg de arroz;
- 3) – 1 Kg da farinha;



- 4) – 4 pc de macarrão;
- 5) – 2 pacotes de massa de milho;
- 6) – 5 Kg de açúcar;
- 7) – 1 Kg de sal;
- 8) – 2 latas de óleo;
- 9) – 2 barras de sabão;
- 10) – 750 gr. de café em pó;
- 11) – 200 gr. de leite em pó;
- 12) – 500 gr. de carne de charque, ou produto equivalente em peso e proteinas
- 13) - 250 gr. de doce

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA

O empregado que por algum motivo não receber a cesta até o 5º dia útil do mês, tem até 72 (setenta e duas) horas para comparecer ao setor pessoal com a devida autorização para retirada da cesta. Após esta data, o colaborador perderá o direito ao recebimento desta, em função de tratar-se de materiais perecíveis

PARÁGRAFO QUARTO - Será entregue 01 (uma) cesta junto com a PLR , obedecendo os mesmos critérios de cesta já entregue regularmente nos meses de Junho e Dezembro , dando o total de 14 cestas ao ano .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão, diariamente, no local de trabalho, antes do início do expediente, café da manhã, com pagamento pelo empregado no valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)** mensal, com a seguinte composição básica:

- 1) Meio pão ou pão de milho, no peso mínimo de 100 gramas;
- 2) Leite em copo de 200 mililitros e/ou caldo;
- 3) Margarina e/ou ovo;

PARÁGRAFO UNICO - As empresas que não fornecerem o café da manhã “*in natura*” deverão pagar o valor diário de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, quando por eles solicitados, CARTA DE REFERÊNCIA ao respectivo contrato de trabalho, no sentido de contribuir para que os mesmos consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As interrupções ou suspensões de contrato de trabalho, de responsabilidade exclusiva do empregador, não serão descontadas nem compensadas posteriormente em jornada de trabalho, salvo se contar com a anuência do sindicato laboral.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COLETA ADEQUADA

Não será admitida a utilização de caçambas na coleta de lixo domiciliar nas ruas de Fortaleza, exceto nas 86 (oitenta e seis) avenidas objeto do plano de trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Incluem-se aqui as áreas de difícil acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente, será entregue um expediente escrito com a exposição clara dos motivos da punição, dia local e hora da ocorrência, a qual será assinado pelo empregado e também pelo encarregado administrativo da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o expediente será assinado por duas testemunhas presentes ao ato da recusa, cujo o nome deve ser declinado na comunicação da suspensão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Ao trabalhador estudante será assegurado o abono de sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que pré-avisada a empresa até 48 (quarenta e oito) horas antes, no mínimo, e subordinado à comprovação posterior, pelo empregado, no mesmo prazo, em ambos os casos por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA (ESTRIBO)

Fica permitida a utilização da plataforma (estribo) dos caminhões pelos garis coletores em vias locais e bairros durante a execução dos serviços de coleta.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA APOSENTADORIA

Fica vedada dispensa ao empregado, sem justa causa, que estiver a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da aposentadoria por idade e a 18 (dezoito) meses da aposentadoria por tempo de serviço, desde que devidamente comprovada pelo INSS.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos nos incisos I a VI, do art. 473, da CLT, poderá o empregado independente de sexo, faltar ao serviço sem qualquer diminuição salarial, nos seguintes casos:

- 03 (três) dias quando do falecimento de pessoa com quem coabita, companheiro (a), pai, mãe, filho, avós paternos ou maternos, enteado ou dependentes já declarados previamente perante a empresa.

- Atestados Médicos.



PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos de óbito e/ou funeral em localidade superior a 100 km da cidade, deverá se acrescido 02 (dois) dias nos períodos já estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

O dia 5 de outubro de cada ano é celebrado o dia da categoria profissional. Se nesse dia o empregado não tiver folga e for trabalhar, receberá da empresa o salário desse dia em dobro, não cabendo, nesse caso, nenhum tipo de compensação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A empresa aceitará como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos por médico diretamente vinculados à Previdência Social e/ou vinculado a qualquer plano de saúde. O prazo para entrega do atestado médico na empresa será de até 48 horas, contado a partir da emissão do mesmo.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS FÉRIAS DO EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas concederão as férias de seus empregados comprovadamente estudantes, em período que coincidam com as férias escolares, e desde que tal benefício seja solicitado pelo empregado, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhado de comprovante de frequência escolar.

REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

As férias deverão ser pagas pelo empregador até o 8º (oitavo) mês imediatamente após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - VESTIÁRIOS

As empresas ficam obrigadas a manter nos locais de trabalho, local destinado a mudança ou troca de roupas, dotado de reais condições de higiene, asseio e discrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregados efetuarão o registro da sua jornada de trabalho após vestir o fardamento e realizar o lanche. Quaisquer reuniões envolvendo os empregados só poderão ocorrer após os mesmos registrarem sua jornada.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (EPI)

Aos trabalhadores que executem suas tarefas no serviço de coleta de limpeza urbana serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 4 (quatro) uniformes completos por ano e os equipamentos de proteção necessários (**EPI's**) tais como luvas, botas e/ou tênis e outros. Dois outros uniformes completos poderão ser entregues ao empregado, gratuitamente, para o mesmo período de um ano, caso fique comprovado desgaste natural dos anteriormente entregues. Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido por qualquer motivo, antes de terminado o período a que se destinam os uniformes, fica o mesmo obrigado a devolvê-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados que prestarem serviços expostos ao sol, será fornecido pelas empresas , protetor solar de qualidade e suficiente para não prejudicar a saúde da sua pele, bem



como em quantidade capaz de suprir a sua necessidade diária; com prazo de implantação de até 60 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica sob a responsabilidade do trabalhador a higienização dos uniformes e EPI's.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir transporte gratuito do empregado acidentado no trabalho, imediatamente, após a ocorrência até o local de efetivação do atendimento médico. Quando necessário, o requerimento do acidentado ou seus familiares, após o atendimento médico, terá o transporte garantido pela empresa até a sua residência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à ocorrência, e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente. Da comunicação a que se refere está cláusula, receberão cópia, o acidentado e/ou seus dependentes bem como também o sindicato profissional, no caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.

CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PALESTRAS SOBRE DOENÇA PROFISSIONAL

Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, será liberado 1 (hum) dia por ano e até 2 (dois) empregados da empresa por setor para comparecimento em cursos na área de segurança e medicina do trabalho, ministrados pelo Sindicato Profissional, bem como quaisquer outros do interesse da categoria devidamente comprovado. As solicitações serão encaminhadas pelo Sindicato Profissional através de ofício, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

A empresa, caso tenha empregado eleito como membro da Diretoria do Sindicato Laboral, em qualquer cargo, liberará o mesmo para prestar serviços junto ao Sindicato, desde que solicitado, sem prejuízo dos seus vencimentos, limitando-se a no máximo de 02 (dois) diretores sindical por empresa, independente do número de empregados eleitos, com todos os benefícios e vantagens remuneratórias.

Parágrafo primeiro - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

Parágrafo segundo- Respeitado o numero de dois diretores por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ACIDENTADO

Fica assegurada a estabilidade provisória dos empregados vítimas de acidente de trabalho, durante 12 (doze) meses, após o seu retorno ao serviço, desde que o afastamento seja por prazo superior a 30 (trinta) dias de acordo com a Lei nº 8.213/91, Artigo 118.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelas empresas, quando solicitada pelo empregado, nos seguintes prazos: 5 (cinco) dias úteis, quando para fins de auxílio doença; 30 (trinta) dias úteis, para casos de aposentadoria; e, ainda, em 5 (cinco) dias úteis, em caso de morte do empregado.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas fornecerão ao Sindicato Profissional cópias das guias de recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo recolhimento em rede bancária, e desde que o referido sindicato promova o recebimento das cópias junto a cada empresa.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido aos diretores do Sindicato dos trabalhadores visitas ao local de trabalho, a fim de tratar assuntos relacionados com a sua categoria e seus associados, desde que a empresa seja comunicada com antecedência, evitando assim possíveis incidentes de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concederão espaço, em local por ela determinado, para a fixação de comunicações da categoria, desde que não contenham ofensas a qualquer pessoa/empresa e que não tenha caráter político partidário ou religioso.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao sindicato profissional descontadas nos termos do artigo 545 da CLT (com autorização escrita do empregado) em valor equivalente a 2% (dois por cento), tendo por base o piso salarial do empregado associado ao sindicato de trabalhadores, serão repassadas ao mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto mediante recibo na sede do sindicato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As empresas, por hipótese alguma, recusarão as autorizações para desconto das mensalidades dos sócios da entidade profissional, nem poderão induzi-los a cancelar suas sindicalizações.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2024 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	257,00
ME e EPP	439,00
MÉDIO	878,00



NORMAL	1.136,00
--------	----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2024 e outubro/2024, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2023 e 10 de outubro de 2023, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de abril e junho de 2024, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta clausula, as copias das guias de recolhimento da



contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Essa certidão será expedida pelo SEACEC e SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as preveem.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical, com os respectivos dados de cada empregado (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), até o 10º (décimo) dia útil do recolhimento dessas verbas.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA

Na hipótese de violação de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ficam os acordantes sujeitos a multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria reversível em favor do empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, se antes não forem solucionadas pelas partes acordantes. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 01 (uma) via de igual teor e forma, por seus representantes legais, tudo para que produza os efeitos legais e os desejados.

}



**FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA
DO ESTADO DO CEARA - SEACEC**

**MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E
PRIVADA NO ESTADO DO CEARA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TAXAS SERVIÇOS 2025 – VEÍCULOS

As taxas especificadas nas tabelas abaixo são referentes aos principais serviços que o DETRAN/CE oferece, ficando a realização dos procedimentos de registro de veículo dependente da quitação dos débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, bem como o pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

A associação dos serviços poderá ocorrer, como por exemplo, no caso do primeiro registro do veículo, que possui um financiamento bancário, o “serviço de inclusão de gravame financeiro” será associado ao “serviço de primeiro registro do veículo”, onde não serão cobrados documentos e taxas dos serviços em duplicidade.

LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETA)		UFIRCE	Valor (R\$)
Licenciamento de moto		25	150,74
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		30	R\$ 180,89

LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO (DEMAIS VEÍCULOS)		UFIRCE	Valor (R\$)
Licenciamento de veículos		30	180,89
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		35	R\$ 211,04

PRIMEIRO REGISTRO DO VEÍCULO		UFIRCE	Valor (R\$)
Primeiro emplacamento (veículos novos)		46	277,37
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Placa escolhida (taxa opcional)		72	434,14
Total (SEM placa escolhida)		71	R\$ 428,11
Total (COM placa escolhida)		143	R\$ 862,25

PRIMEIRO REGISTRO DO VEÍCULO (EMPLACAMENTO EXTERNO DE MOTOCICLETA)		UFIRCE	Valor (R\$)
Primeiro emplacamento (veículos novos)		46	277,37
Emplacamento externo (moto)		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Placa escolhida (taxa opcional)		72	434,14
Total (SEM placa escolhida)		71	R\$ 428,11
Total (COM placa escolhida)		143	R\$ 862,25

PRIMEIRO REGISTRO DO VEÍCULO (EMPLACAMENTO EXTERNO PARA OS DEMAIS VEÍCULOS)		UFIRCE	Valor (R\$)
Primeiro emplacamento (veículos novos)		46	277,37
Emplacamento externo (veículo)		35	211,04
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Placa escolhida (taxa opcional)		72	434,14
Total (SEM placa escolhida)		86	R\$ 518,55
Total (COM placa escolhida)		158	R\$ 952,69

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE VEICULAR		UFIRCE	Valor (R\$)
Transferência de veículo		19	114,56
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		44	R\$ 265,31

EXPEDIÇÃO DE UM NOVO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO DIGITAL (CRLV-E)		UFIRCE	Valor (R\$)
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		25	R\$ 150,74

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO		UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração das características do veículo		13	78,39
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		38	R\$ 229,13

TAXAS SERVIÇOS 2025 – VEÍCULOS

ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROPRIETÁRIO		UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração de dados		9	54,27
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		34	R\$ 205,01

MUDANÇA DE CATEGORIA		UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração das características do veículo		13	78,39
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		38	R\$ 229,13

MUDANÇA DA ESPÉCIE PARA COLEÇÃO		UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração das características do veículo		13	78,39
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		38	R\$ 229,13

BAIXA DO REGISTRO DO VEÍCULO		UFIRCE	Valor (R\$)
Baixa de veículo		13	R\$ 78,39

MUDANÇA DE MUNICÍPIO SEM TROCA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO		UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração de dados		9	54,27
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		34	R\$ 205,01

MUDANÇA DE MUNICÍPIO COM TROCA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO		UFIRCE	Valor (R\$)
Registro de veículo de outro Estado		45	271,34
Serviço de busca/pesquisa		6	36,18
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		76	R\$ 458,26

INCLUSÃO DE GRAVAME FINANCEIRO		UFIRCE	Valor (R\$)
Inclusão de gravame		15	90,45
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		40	R\$ 241,19

BAIXA DE GRAVAME FINANCEIRO		UFIRCE	Valor (R\$)
Baixa de gravame		15	90,45
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		40	R\$ 241,19

INCLUSÃO DE ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO		UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração de dados		9	54,27
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		14	84,42

BAIXA DE ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO		UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração de dados		9	54,27
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		14	84,42

TROCA DE MOTOR E/OU GRAVAÇÃO DO SEU NÚMERO		UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração das características do veículo		13	78,39
Vistoria veicular		20	120,59
Expedição de CRV/CRLV		5	30,15
Total		38	R\$ 229,13

TAXAS SERVIÇOS 2025 – VEÍCULOS

AUTORIZAÇÃO PARA REGRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CHASSI

	UFIRCE	Valor (R\$)
Autorização para regravação de chassi	18	108,53
Vistoria veicular	20	120,59
Total	38	229,13

REGRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CHASSI

	UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração de dados	9	54,27
Vistoria veicular	20	120,59
Expedição de CRV/CRLV	5	30,15
Total	34	205,01

ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE PLACA(S) PARA MERCOSUL DE VEÍCULOS JÁ REGISTRADOS

	UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração de dados	9	54,27
Vistoria veicular	20	120,59
Expedição de CRV/CRLV	5	30,15
Total	34	205,01

2^A VIA DE PLACA (PADRÃO MERCOSUL) OU INCLUSÃO/EXCLUSÃO DA 2^A PLACA (PADRÃO MERCOSUL) TRASEIRA

	UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração de dados	9	54,27
Vistoria veicular	20	120,59
Total	29	174,86

LICENCIAMENTO PARA MUDANÇA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

	UFIRCE	Valor (R\$)
Licenciamento para mudança de jurisdição	23	138,68

VISTORIA VEICULAR PARA VEÍCULO DE OUTRA UF

	UFIRCE	Valor (R\$)
Vistoria veicular especial	24	144,71

VISTORIA VEICULAR EXTERNA

	UFIRCE	Valor (R\$)
Vistoria veicular externa	42	253,25



16 – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - Conforme Art. 67, § 2º da Lei de Licitações Nº 14.133/21). Desta maneira resta claro a justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância.

DA LEGISLAÇÃO E DAS JURISPRUDÊNCIAS

O que traz a lei sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (grifo nosso)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

Súmula Nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

DESCRÍÇÃO	UNIDADE
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - REMOÇÃO MANUAL (SEDE)	M3/Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - REMOÇÃO MANUAL (DISTRITOS)	M3/Ano
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG/Ano
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES.	M3/Ano
SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	Km/Ano
SERVIÇO DE CAPINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	m2/Ano

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EXIGIDA 50%
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - REMOÇÃO MANUAL (SEDE)	M3/Ano	20.748,60
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - REMOÇÃO MANUAL (DISTRITOS)	M3/Ano	6.022,80
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG/Ano	9.073,80
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES.	M3/Ano	15.156,00
SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	Km/Ano	6.480,00
SERVIÇO DE CAPINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	m2/Ano	180.000,00

Obs.: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

Boa Viagem/CE, 07 de Fevereiro de 2025.

GEORDANO DE
ARAUJO
PESSOA:87972590397

GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA

Engenheiro Civil
RNP Nº 0600183610

Assinado de forma digital
por GEORDANO DE ARAUJO
PESSOA:87972590397

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

OBRA: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

FONTE: SINAPI-CE 12/2024 / SEINFRA-CE 028.1 (COM DESONERAÇÃO) / COTAÇÃO DE PREÇO

DATA BASE: JANEIRO/2025

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO	QUANT. EXIGIDA 50%	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	%
1.0	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.					R\$ 8.826.017,40	74,43%
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - REMOÇÃO MANUAL (SEDE)	M3/Ano	41.497,20	20.748,60	R\$ 64,97	R\$ 2.696.073,08	22,74%
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - REMOÇÃO MANUAL (DISTRITOS)	M3/Ano	12.045,60	6.022,80	R\$ 291,11	R\$ 3.506.594,62	29,57%
1.3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG/Ano	18.147,60	9.073,80	R\$ 26,85	R\$ 487.263,06	4,11%
1.4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES.	M3/Ano	30.312,00	15.156,00	R\$ 70,47	R\$ 2.136.086,64	18,01%
2.0	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					R\$ 2.989.618,20	25,21%
2.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	Km/Ano	12.960,00	6.480,00	R\$ 123,67	R\$ 1.602.763,20	13,52%
2.2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	m2/Ano	360.000,00	180.000,00	R\$ 1,57	R\$ 565.200,00	4,77%
2.3	SERVIÇO DE ROÇAGEM, RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA DE VIAS PÚBLICAS	m2/Ano	825.000,00		R\$ 0,45	R\$ 371.250,00	3,13%
2.4	SERVICO DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS PÚBLICAS	m/Ano	240.000,00		R\$ 0,60	R\$ 144.000,00	1,21%
2.5	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS URBANAS	Unid/Ano	4.500,00		R\$ 68,09	R\$ 306.405,00	2,58%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 42.604,20	0,36%
3.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS/Ano	12,00		R\$ 3.550,35	R\$ 42.604,20	0,36%
				VALOR GLOBAL		R\$ 11.858.239,80	100,00%
				VALOR MENSAL		R\$ 988.186,65	

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 11.858.239,80 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

GEORDANO DE
ARAUJO
PESSOA:87972590397
GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Assinado de forma digital
por GEORDANO DE ARAUJO
PESSOA:87972590397
Engenheiro Civil
RNP Nº 0600183610